



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.07.01/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 09.07.01/2021
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.383.249/0001-87, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). **Ianny de Assis Dantas** através da Secretaria de Saúde, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804 – Terreo, Aldeota - JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **09.07.01/2021** e a respectiva **homologação datada de 28 de julho de 2021**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CLINICA DE OLHOS JAGUARIBE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 06.737.845/0001-40, com endereço a Av. 08 de novembro, 1420, Centro – Jaguaribe/CE. representado por Manoel Lima, portador do CPF sob o nº 209.708.033-20 e **JOÃO TALVANI MARTINS DINIZ**, inscrito no CNPJ: 15.683.997/0001-07, com endereço a Av. 08 de novembro, 1005, Centro – Jaguaribe/CE. representado por João Talvani Martins Diniz, portador do CPF sob o nº 538.202.313-15, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **09.07.01/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO CIRURGIAS E CONSULTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **09.07.01/2021**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a secretaria de saúde, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

CLINICA DE OLHOS JAGUARIBE LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL: Procedimento cirúrgico para o tratamento de Catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento.	800	Unid	599,85	447.880,00
4	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAS) Exame para mensura do diâmetro antero-posterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intra-ocular (inclui múltiplos cálculos por olho-fórmulas e constantes de matérias)	500	Unid	5,00	2.500,00
VALOR TOTAL					450.380,00

JOÃO TALVANI MARTINS DINIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	300	Unid	10,00	3.000,00
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO: Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de Pterígio (Qualquer Técnica).	300	Unid	209,50	62.850,00
5	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO Avaliação do fundo do olho (nervo óptico e mácula) com lente de condensação através da lâmpada de fenda, sob midríase.	20	Unid	12,30	246,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6	TONOMETRIA Aferição da pressão intra-ocular	20	Unid	3,37	67,40
7	TESTE DE VISÃO DE CORES Avaliação do senso cromático, independente do método (ISHIHARA, HUE, OUTROS).	20	Unid	3,37	67,40
8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA Teste de sobrecarga hídrica ou medicamentoso. Inclui avaliação da pressão intraocular anterior e posterior à intervenção clínica.	20	Unid	6,74	134,80
9	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL Avaliação da máxima acuidade sob orifício estenopeico (projeção ou retroiluminada)	20	Unid	3,37	67,40
10	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE Avaliação da recuperação funcional visual após stress luminoso e avaliação de sensibilidade a contraste.	20	Unid	3,37	67,40
11	MAPEAMENTO DE RETINA Avaliação sob midriase da retina (polo posterior e periferia), nervo óptico e coróide. Incluir documentação através de gráfico manual ou computadorizado, quando couber. (monocular)	20	Unid	24,24	484,80
12	GONIOSCOPIA Avaliação e classificação do ângulo da câmara anterior do olho, 360° binocular	20	Unid	6,74	134,80
13	FUNDOSCOPIA Avaliação do fundo de olho, realizada com ou sem dilatação pupilar	20	Unid	3,37	67,40
14	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) Exame para diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, devendo ser realizado no mesmo dia, com múltiplas medidas da pressão intra-ocular (mínimo de 3 medidas)	20	Unid	10,11	202,20
VALOR TOTAL					67.389,60

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados na tabela do SUS;
- e) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

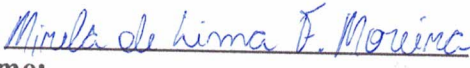
Jaguaribe/CE, 28 de julho de 2021.



Ianny de Assis Dantas
SECRETARIA DE SAÚDE


Manoel Lima
CLINICA DE OLHOS JAGUARIBE LTDA
- ME


João Talvani Martins Diniz
JOÃO TALVANI MARTINS DINIZ

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 041.266.283-39

02. 
Nome:
CPF/MF: 025.302.693-86